



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 56, DE 04 DE OUTUBRO DE 1.991

Autoriza o Executivo Municipal a /
doar à CEMIG, rede de distribuição
urbana de energia elétrica instala
da nas Casas Populares do Jardim /
Bela Vista em Itaú de Minas.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), através de seus/
representantes decreta e eu, Alberto Kirchner de Andrade, Prefei
to Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas au
torizada a doar à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.,
a título de " Auxílio para Construção-Contribuição ", 09 postes
de concreto equipados com rede de distribuição urbana de energia
elétrica, primária e secundária, distribuídos da seguinte forma:
01 poste na rua "E"; 04 postes na Rua "F" e 04 postes na Rua "G";
01 transformador trifásico de 45 KVA na Rua "J"; 09 luminárias -
com lâmpadas de vapor de mercúrio de 80 W e acessórios, 03 cha
ves fusível de distribuição 15 KV, 100A, 2 KA e 03 para-raios dis
tribuição 12 KV, nas casas populares do Jardim Bela Vista.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar
pela Municipalidade, a escritura pública de doação dos materiais
e equipamentos referidos no artigo anterior, para a Companhia -
Energética de Minas Gerais - CEMIG.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 04 de Outubro
de 1.991.

ALBERTO KIRCHNER DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Transcrito às fls. 1º 70'
do livro n.º 02 de Leis
Municipais.